



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Exploração Avícola da Quinta de Adcachinho		
Tipologia de Projeto:	Anexo II - ponto 1, e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Adsinjo - Moçâmedes, freguesia de São Miguel do Mato, concelho de Vouzela, distrito de Viseu		
Proponente:	Quinta de Adcachinho Unipessoal, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	Data: 21 janeiro de 2013	

Decisão:	FAVORÁVEL CONDICIONADA
----------	------------------------

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">Cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGE) a aprovar pela DRAP Centro, para os efluentes pecuários gerados, nomeadamente estrume e chorume (águas provenientes da lavagem dos pavilhões).Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do REAP e da Licença Ambiental. <p>As presentes condicionantes não prejudicam a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor.</p>
------------------------	--

Elementos a entregar em sede de licenciamento:	<ol style="list-style-type: none">Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para as 2 captações de água subterrânea (furos), para todas as finalidades aplicáveis (consumo humano, abeberamento animal e lavagens, desinfecções e arrefecimento dos pavilhões) e volume necessário.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
Fase de Construção	
Deverão ser implementadas as seguintes medidas, constantes da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 7, 9, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 37, 38, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 51 e 54.	
<ol style="list-style-type: none">Os planos criados para implantação dos pavilhões deverão respeitar ao máximo as inclinações existentes na área de intervenção. Os taludes finais deverão ser adequadamente estabilizados.As desmatamentos, aterros e movimentações de terra, deverão ser limitados ao mínimo indispensável, assim como a área de movimentação e acesso de maquinaria, devendo esta ser efetuada nas vias existentes para tal.Os solos deverão permanecer o menor tempo possível a descoberto, de modo a minimizar a ocorrência de processos erosivos pela ação da água. Os solos de cobertura sobrantes deverão ser, sempre que possível, reutilizados.	

4. Todos os combustíveis e materiais suscetíveis de contaminar o solo deverão ser manuseados com cuidado, de acordo com a rotulagem e em local impermeabilizado. O seu armazenamento deverá ser efetuado em local impermeável e com cobertura.
5. Os efluentes líquidos gerados, contendo hidrocarbonetos, deverão ser encaminhados para destino final autorizado.
6. No final da execução das obras deverá proceder-se à regularização dos locais intervencionados, para que a vegetação recupere mais rapidamente e de forma a reduzir os riscos de erosão.
7. Criação de um sistema de drenagem de águas (das chuvas e escorrências), para promover a infiltração natural, sem contaminações associadas.
8. As operações de manutenção da maquinaria utilizada deverão ser efetuadas em local apropriado para o efeito.
9. Manter em funcionamento um sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
10. A área de circulação de veículos e maquinaria pesada deverá ser limitada exclusivamente à rede de acessos que está atualmente projetada.
11. Circulação de veículos ao mínimo, condução suave e limitação da velocidade, de forma a não aumentar as emissões de poluentes atmosféricos.
12. Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, no sentido de evitar a acumulação de terras, devendo ser feita a rega dos pavimentos, sempre que necessário, de forma a minimizar a ressuspensão de poeiras.
13. Os trabalhos deverão ser efetuados com os necessários cuidados, no horário normal, evitando-se ao máximo os incómodos resultantes das atividades construtivas ruidosas.
14. Separar todos os resíduos gerados, encaminhando-os para destino final adequado. Sempre que possível deverão ser evitados longos períodos de permanência na instalação.
15. O empreiteiro deverá ser responsabilizado pela gestão de resíduos durante a fase de construção, designadamente, pela redução da produção de resíduos, acondicionamento temporário em local específico, transporte e destino final adequados.
16. Recuperação das áreas do estaleiro e de depósito de materiais, com adequados planos de sementeira de herbáceas e arbustivas e plantação de espécies arbóreas.
17. Manutenção e reforço de um ecrã arbóreo na envolvente de toda a exploração, devendo ser salvaguardado o previsto na legislação, nomeadamente quanto aos afastamentos aos edifícios.
18. Assegurar a remoção de todos os entulhos de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
19. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
20. Todas as operações que impliquem movimentação de terras (escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatação e limpeza do terreno devem ser alvo de acompanhamento arqueológico. Este deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Fase de Exploração

21. Implementação da totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003.
22. A instalação deverá implementar e manter procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais negativos e garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuação face a situações de emergência.
23. Manter os revestimentos vegetais executados como forma de proteção contra a erosão, nomeadamente nos taludes das plataformas, em boas condições.
24. Utilizar sistemas de abeberamento eficientes e proceder à sua limpeza e manutenção regularmente, de



forma a evitar perdas e consumos desnecessários de água.

25. Garantir a boa manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações, de forma a controlar os consumos e detetar e corrigir eventuais fugas.
26. Efetuar a gestão dos efluentes pecuários (estrume e chorume) gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o PGEP, aprovado pela DRAP Centro, devendo este estar permanentemente atualizado de acordo com o efetivo pecuário.
27. Todas as águas residuais produzidas nas instalações deverão ser encaminhadas para as fossas sépticas destinadas para esse efeito.
28. Garantir as boas condições físicas de todas as fossas sépticas, no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais, e garantir a periodicidade adequada de trasfega das respetivas águas residuais.
29. Garantir a manutenção do sistema de recirculação de águas, dos equipamentos de refrigeração, de forma a manter minimizados os consumos para este fim.
30. Promover o uso eficiente da água, devendo adotar-se, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água.
31. Controlo da drenagem das águas pluviais, através do cumprimento do plano de monitorização proposto.
32. Utilização de equipamento do tipo ciclone e/ou filtros de ar para captação de poeiras em fontes fixas de emissão de gases, a par da monitorização regular das emissões da caldeira.
33. Plantação de arbustos e árvores autóctones, na envolvente da exploração (área não ocupada pelas construções), especialmente junto a todo o perímetro da vedação sanitária.
34. A circulação de veículos dentro da propriedade deverá ser efetuada unicamente pelos caminhos definidos, e condicionada às viaturas afetas ao funcionamento da instalação. Esta deverá ser condicionada ao mínimo indispensável, com limitação da velocidade e sem acelerações bruscas.
35. A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente no período diurno e a velocidade reduzida, principalmente nas zonas próximas dos recetores sensíveis, minimizando o ruído e emissões de poeiras.
36. Sempre que necessário, deverá ser efetuada a lavagem dos rodados e cobertura dos veículos de transporte.
37. Manter em bom funcionamento os equipamentos mecânicos da exploração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.
38. Utilizar equipamento em conformidade com o disposto na legislação em vigor, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
39. As emissões provenientes das caldeiras e as respetivas chaminés deverão cumprir com a legislação em vigor, nomeadamente com o estabelecido no DL n.º 78/2004, de 3 de abril e demais legislação complementar.
40. Garantir uma ventilação eficiente nos pavilhões, de forma a evitar a formação de odores.
41. Deverão ser efetuadas ações de limpeza frequentes no exterior, nas zonas adjacentes aos ventiladores, para remoção de plumas, de modo a evitar o seu arrastamento por ação do vento.
42. Remoção dos estrumes e limpeza dos pavilhões, logo após a saída do bando, com envio imediato para o destino final preconizado.
43. Armazenagem temporária dos resíduos em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da ação do vento, garantindo a proteção dos solos, águas superficiais e subterrâneas.
44. Efetuar a gestão dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
45. Efetuar a gestão dos cadáveres de animais gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
46. Assegurar que as arcas congeladoras para o armazenamento temporário dos cadáveres são adequadas ao efetivo da exploração.
47. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.

48. Selecionar as entidades de gestão de resíduos da Lista de Operadores de Resíduos Sólidos Não Urbanos, disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente.
49. Garantir o adequado preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos e retenção do original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidos pelo transportador e pelo destinatário.
50. Manutenção de um registo completo dos resíduos produzidos na instalação por origem, tipo e quantidade produzida, bem como a sua classificação LER e destino final.
51. Fornecimentos dos dados de produção de resíduos na instalação avícola na plataforma do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA).
52. Realização dos trabalhos de conservação da área de floresta de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
53. Manutenção e reforço da cortina arbórea, em todo o perímetro da instalação, e avaliar a possibilidade de pintura dos pavilhões com cores que se integrem melhor na paisagem, de forma a minimizar o impacto visual.
54. Sempre que haja necessidade de abater exemplares arbóreos presentes (devido a motivos de segurança ou fitossanitários), deverá ser plantado um número igual.
55. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
56. Privilegiar as estradas de acesso à exploração que atravessem o menor número possível de zonas habitacionais.

Fase de Desativação

A empresa não prevê a desativação da instalação avícola. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da instalação avícola. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactos previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efetuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto de desativação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Programas de Monitorização

Recursos Hídricos

Deverá ser efetuada monitorização visual, dos efeitos resultantes da erosão provocada pelas águas pluviais, a jusante das áreas edificadas e mencionar o seu reflexo (erosão, sedimentação, etc.) nos terrenos por onde a água escorre, assim como nas linhas de água que a recebe.

O relatório anual (relativo ao período de Junho a Maio), resultante desta ação, deve ser elaborado após o período das chuvas e ser entregue em Junho.

Caso sejam detetadas situações indesejáveis, deverão ser indicadas medidas de minimização a adotar, de modo a corrigir a situação.

Nas fases seguintes do projeto (após a implantação da 1ª fase - 2 pavilhões), deve ser equacionado o seguinte:



- Avaliar a necessidade de adotar meios de equalização do caudal de águas pluviais a descarregar para as linhas de água, de modo a evitar eventuais inundações e efeitos erosivos.
- Avaliar a necessidade de adotar um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas (com instalação de piezómetros a montante e jusante do edificado) e das águas superficiais.

Validade da DIA:

21 de janeiro de 2015

Entidade de verificação da
DIA:

Entidade Licenciadora

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território



Pedro Afonso de Paulo

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais 3 da CCDRC, 1 da ARH do Centro, 1 da DRAP Centro, 1 do IGESPAR e 1 da APA.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 29-08-2012.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico e Aditamentos); 3. Visita ao local do projeto, no dia 16-10-2012, na presença do proponente e da empresa responsável pela elaboração e coordenação do EIA; 4. Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 19-09-2012 e 24-10-2012; 5. Parecer externo da Direção Geral de Alimentação e Veterinária. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Direção Geral de Alimentação e Veterinária emite parecer favorável ao projeto. <p>Foram igualmente solicitados pareceres à Câmara Municipal de Vouzela e à Junta de Freguesia de São Miguel do Mato, não tendo sido emitido qualquer parecer.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 19 de Setembro a 24 de Outubro de 2012, tendo sido recebidos pareceres da “EDP Distribuição - Energia, SA”, da “EP - Estradas de Portugal, SA”, do “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)” e uma exposição de “Elisabeth I.R. de Sousa e Costa (Quinta do Paço de Moçâmedes)”.</p> <p>Da análise dos documentos, conclui-se que apenas a exposição apresentada por Elisabeth I.R. de Sousa e Costa, se apresenta desfavorável ao projeto com base na eventual ocorrência de impactes negativos que podem colocar em causa a certificação do pomar da Quinta do Paço de Moçâmedes. Os restantes pareceres nada têm a opor, referindo apenas a necessidade de dar cumprimento à legislação em vigor. Estes foram todos tidos em consideração no parecer da CA.</p> <p>Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, entendeu-se que seria relevante referir os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A EDP Distribuição informa que existem “<i>possíveis interferências com a Linha de Média Tensão 27/15 GUMEI - S. PEDRO DO SUL entre os apolos 4 e 5 a dois níveis (atravessamento em parte da área do projeto e passagem da linha sobre a cobertura do primeiro pavilhão</i>” pelo que os serviços técnicos deverão ser previamente consultados na fase de elaboração de projeto. Refere ainda que eventuais alterações às infraestruturas elétricas existentes serão comparticipadas de acordo com a legislação em vigor. • A Estradas de Portugal informa que tendo em “<i>conta o afastamento da área de implantação da instalação avícola à rede rodoviária na jurisdição da EP, SA e considerando que o tráfego gerado/atraído pela mesma, não será suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP, SA, não</i>



	<p>se prevendo igualmente nenhum impacte significativo ao nível ambiental", pelo que nada tem a opor.</p> <ul style="list-style-type: none">• O ICNF emite parecer favorável referindo no entanto que na área se regista a "presença de pinhal e de carvalhos e sobreiros dispersos" pelo que alerta para a necessidade de cumprimento da legislação que regulamenta o corte destas espécies e ainda a legislação relativa à prevenção de incêndios.• Elisabeth I.R. de Sousa e Costa, apresenta uma exposição em representação da Quinta do Paço de Moçâmedes, onde tece diversos comentários tendentes a justificar a sua oposição ao projeto. Esta oposição baseia-se numa "localização inadequada por violar os direitos dos moradores das povoações limítrofes a um ambiente saudável e por potenciar prejuízos a nível da bacia hidrográfica do Rio Vouga e das linhas de água superficiais; o efeito direto de inviabilização da exploração que vem sendo feita na Quinta, com a conseqüente extinção de seis postos de trabalho; a falta de evidência de sustentabilidade económica e de capacidade financeira do promotor; a falta de garantias para a erradicação da poluição ambiental e visual no caso de falência do empreendimento; a violação da lei e dos regulamentos comunitários de que o projeto enferma, do conhecimento das autoridades e o indício de corrupção que o processo fornece". De seguida desenvolve cada um dos pontos referidos, sendo de salientar a proximidade da instalação avícola à área da quinta e conseqüentemente a sua proximidade ao pomar que "de forma definitiva e total, a partir do ano de 1988, teve que aderir a vários programas de qualidade para aceder ao mercado e assegurar o regular funcionamento da exploração" e faz uma descrição das certificações de que dispõe alertando para a hipotética perda das mesmas caso o projeto avícola avance.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A Exploração Avícola da Quinta de Adcachinho localizar-se-á em Adsinjo - Moçâmedes, na freguesia de São Miguel do Mato, concelho de Vouzela, numa propriedade com 4,59 hectares, tratando-se de uma instalação que se dedicará à produção de frangos de carne, em regime intensivo, tendo como objetivo um efetivo animal de 287 600 aves/ciclo, distribuído por 6 pavilhões de produção.</p> <p>O proponente efetuou uma candidatura ao PRODER, para instalação de jovem agricultor, tendo esta sido aprovada, necessitando agora do título de exploração.</p> <p>O projeto será executado em 2 ou 3 fases, estando prevista a instalação de apenas 2 pavilhões, em 2013. A exploração avícola funcionará com estes dois pavilhões durante 2 a 3 anos, prevendo-se depois a instalação dos restantes. Assim, a execução da totalidade do projeto estará prevista para 2018/2020, dependendo da conjuntura do mercado.</p> <p>Havendo evidências de necessidades de produção, decorrentes da procura de mercado, justifica-se a existência desta instalação avícola, também pelo facto de estar a ocorrer um decréscimo dos pequenos aviários (por razões sanitárias e de capacidade produtiva) e um aparecimento de unidades maiores e com índices de produção mais vantajosos, a vários níveis (menores consumos de matérias-primas, matérias subsidiárias e de energia).</p> <p>Tratando-se de uma instalação nova, irão ser adotadas tecnologias de produção modernas (técnicas e equipamentos), adequadas à obtenção da máxima rentabilidade, garantindo o cumprimento de todas as regras de higiene, segurança, bem-estar animal, rentabilização de recursos e respeito pelo ambiente no seu todo.</p> <p>A avicultura tem um peso muito considerável nas atividades da região de Lafões, sendo o concelho de Vouzela, em termos regionais, o terceiro maior em número de efetivos avícolas. Desta forma, incluindo-se a instalação em estudo na zona de maior densidade de aviculturas da zona Centro, será tratada e incluída em futuras ações de intervenção que venham a ser programadas para este setor, ao nível da produção de carne, da sua transformação e dos impactes ambientais deste tipo de pecuária intensiva.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, não existe qualquer incompatibilidade ligada ao projeto. Refere-se ainda que, atendendo aos restantes fatores ambientais analisados, a CA conclui não existirem impactes significativos que inviabilizem o projeto.</p> <p>Durante a fase de construção do projeto, destacam-se os seguintes impactes:</p>

- A impermeabilização e compactação do solo, decorrentes da implantação dos pavilhões e dos acessos internos, irão alterar o atual padrão de drenagem natural das águas naquelas áreas. Será, no entanto, um impacto pouco significativo, salvaguardando o cumprimento das medidas de minimização e monitorização.
- O manuseamento e o armazenamento de resíduos, combustíveis e outras substâncias poluentes utilizadas na fase de obra, poderão originar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, através do seu derrame accidental. Este impacto é considerado pouco significativo pela reduzida probabilidade de ocorrência e pelas reduzidas quantidades envolvidas.
- A circulação dos veículos e maquinaria de obra irão originar emissões (gases de combustão e a poeiras) e também o aumento dos níveis de ruído locais. Atendendo à execução faseada do projeto e ao período de tempo limitado em que as obras decorrerão, os impactos negativos serão pouco significativos, salvaguardando, contudo, a implementação das medidas de minimização.
- A eventual contratação de empresas locais para a execução das obras e o aumento ao nível das atividades económicas (restauração e comércio) será um impacto positivo na socioeconomia da região, apesar de temporário, uma vez que será limitado à fase de construção.

Durante a fase de exploração do projeto, salientam-se os seguintes impactos:

- Associado ao consumo de água, considera-se que o impacto nos recursos hídricos será negativo, pouco significativo e permanente.
- Os principais impactos negativos relativos à qualidade do ar são as emissões difusas (odores) resultantes dos estrumes. Contudo, a existência de uma cortina arbórea, que deverá ser devidamente mantida, potenciará o efeito barreira, contribuindo para a redução da dispersão e percepção de odores. Salienta-se ainda o facto de não haver armazenamento temporário dos estrumes, sendo estes retirados diretamente dos pavilhões para o veículo que efetuará o seu transporte para o destino final.
- A incorreta gestão dos resíduos e dos estrumes poderá provocar impactos negativos na qualidade dos solos e das águas, nomeadamente através da sua deposição não controlada e derrames accidentais. A probabilidade de ocorrência destes impactos será minimizável através do cumprimento das medidas de minimização, e do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), a aprovar pela DRAP Centro.
- Os elementos construídos assumirão um caráter definitivo, provocando uma alteração ao nível da paisagem. O facto da exploração ser implantada numa encosta, dificulta a atenuação dos impactos paisagísticos, sobretudo os relacionados com as visibilidades dos locais mais distantes. Uma medida de minimização será a pintura dos pavilhões com cores que se integrem melhor na paisagem. Salienta-se ainda que, uma vez que a exploração avícola será construída faseadamente, ou seja, só daqui a alguns anos é que eventualmente estarão implantados os 6 pavilhões, estes impactos serão provocados de uma forma gradual.
- Ao nível da socioeconomia, os impactos negativos estarão relacionados com o aumento da circulação de veículos pesados, nas redes viárias locais e de acesso à exploração. Uma vez que o volume de tráfego não será muito significativo, os impactos negativos serão também pouco significativos. A criação de postos de trabalho diretos e também indiretos (relações comerciais externas), serão impactos positivos, apesar de não muito significativos, contribuindo ainda a instalação para o reforço da capacidade produtiva do concelho, neste setor de atividade.

Relativamente às questões apontadas por Elisabeth I.R. de Sousa e Costa (da Quinta do Paço de Moçamedes), no âmbito da Consulta Pública, refere-se o seguinte:

Esta oposição baseia-se numa "localização inadequada por violar os direitos dos moradores das povoações limítrofes a um ambiente saudável e por potenciar prejuízos a nível da bacia hidrográfica do Rio Vouga e das linhas de água superficiais; o efeito direto de inviabilização da exploração que vem sendo feita na Quinta, com a consequente extinção de seis postos de trabalho; a falta de evidência de sustentabilidade económica e de capacidade financeira do promotor; a falta de



garantias para a erradicação da poluição ambiental e visual no caso de falência do empreendimento; a violação da lei e dos regulamentos comunitários de que o projeto enferma, do conhecimento das autoridades e o indício de corrupção que o processo fornece". Sendo de salientar a proximidade da instalação avícola à área da quinta e consequentemente a sua proximidade ao pomar que "de forma definitiva e total, a partir do ano de 1988, teve que aderir a vários programas de qualidade para aceder ao mercado e assegurar o regular funcionamento da exploração" e faz uma descrição das certificações de que dispõe alertando para a hipotética perda das mesmas caso o projeto avícola avance.

- Quanto à contaminação dos recursos hídricos, esta situação será muito pouco provável, pelo facto de não existirem descargas de efluentes para o solo, nem para linhas de água, e pela obrigação de existência de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela entidade licenciadora. Ainda assim, serão adotadas medidas de minimização específicas para essas matérias.
- Relativamente à localização não ser adequada, refere-se que no que respeita ao Ordenamento do Território, não existe qualquer incompatibilidade com o projeto.
- Quanto à questão da emissão de odores, salienta-se que esta, a ocorrer de uma forma mais intensa, será na fase de limpeza das instalações (remoção das camas das aves), operação que será efetuada apenas no final de cada ciclo de produção. Estes resíduos serão retirados diretamente dos pavilhões para o veículo que efetuará o seu transporte para o destino final, não havendo armazenamento temporário no local.

Os odores provenientes do interior dos pavilhões poderão ser intensificados com a ocorrência de camas húmidas e deficiente ventilação. No entanto, para minimizar esta possível situação, cada pavilhão terá um painel de controlo que avaliará, a cada instante, as condições ao nível de temperatura e humidade, acionando automaticamente o sistema de ambiente controlado do pavilhão.

Salienta-se ainda que, a existência de uma cortina arbórea, que será mantida e reforçada, potenciará o efeito barreira, contribuindo para a redução da dispersão e percepção de odores, provenientes da instalação.

- As situações de risco, que eventualmente possam resultar em contaminação do meio ambiente, foram tidas em consideração nesta Avaliação de Impacte Ambiental, tendo a respetiva Comissão de Avaliação concluído que estas se encontram salvaguardadas.
- Convém ainda referir que, durante a fase de consulta pública, esta foi a única participação/exposição recebida.

Face ao exposto, considera-se que o projeto é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que não existem impactes significativos que inviabilizem a sua implementação, sendo os existentes minimizáveis com a implementação das medidas propostas.

Assim, emite-se DIA favorável condicionada para o projeto do "Exploração Avícola da Quinta de Adcachinho", devendo ser cumpridas as condicionantes, as medidas de minimização e plano de monitorização enunciados no presente documento.